

20 — Composição do júri:

Presidente: Prof. Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, Presidente da Escola de Ciências e Tecnologia.

Vogais efectivos:

Dr.ª Eliana da Costa Barros, Directora de Serviços de Recursos Humanos.

Engenheiro Arsénio Monteiro dos Reis, Director dos Serviços de Informática e Comunicações.

Vogais suplentes:

Dr. Baltazar Sousa da Cruz, Director dos Serviços Financeiros e Patrimoniais.

Dr.ª Cristina Maria Lacerda Baptista, Técnica Superior.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da UTAD e disponibilizada na sua página electrónica em www.utad.pt.

23 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas e na ordem em que são indicadas:

a) E-mail remetido para o endereço electrónico comunicado pelo candidato no requerimento de candidatura apresentado no presente procedimento concursal.

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública.

24 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

25 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da UTAD e disponibilizada na sua página electrónica em www.utad.pt.

26 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica da UTAD em www.utad.pt.

27 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Quotas de Emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura a incapacidade e o tipo de deficiência.

29 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, num jornal de expansão nacional, por extracto e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, e ainda, por extracto a partir da data da referida publicação, na página electrónica da UTAD.

30 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (reserva de recrutamento interna).

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 13 de Março de 2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.
203028439

Despacho n.º 5047/2010

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e os graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 8 de Novembro de 2006, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a adequação da Licenciatura em Engenharia electrotécnica e de computadores;

b) Na sequência do registo R/B-AD-634/2007, efectuado conforme o disposto no Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores.

12 de Março de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do curso de Licenciatura em Engenharia Electrotécnica e de Computadores

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de Licenciatura em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, adiante simplesmente designado por “Curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelas normas pedagógicas e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

1 — A licenciatura em Engenharia Electrotécnica e de Computadores pretende formar técnicos de nível superior com uma formação sólida, no que diz respeito às ciências de base capazes de desempenhar funções no domínio da Engenharia Electrotécnica e de Computadores.

A formação oferecida por esta Licenciatura de Engenharia Electrotécnica e de Computadores tem uma perspectiva actual no contexto dos desafios apresentados a Portugal no médio e longo prazo ao nível tecnológico, tanto no sector público como no privado.

Definimos como objectivos centrais do ciclo de estudos conducentes ao Grau de Licenciado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores:

a) Formar indivíduos habilitados a executar profissionalmente em empresas públicas e privadas, no domínio da Engenharia Electrotécnica e de Computadores;

b) Ter equivalência reconhecida no espaço europeu de ensino superior;

c) Permitir acesso a outros graus de ensino em instituições, quer nacionais quer internacionais.

De acordo com o Processo de Bolonha os cursos devem ser propiciadores de aquisição de competências certificadas reconhecidas num espaço internacional, tendencialmente global, que assegurem a potencialidade de competir e de se adaptar a diferentes núcleos sociais onde o saber e o conhecimento enriqueçam todos os intervenientes. Os diplomados da Licenciatura em Engenharia Electrotécnica e de Computadores devem satisfazer, entre outros, os requisitos seguintes:

d) Saber aplicar os conhecimentos e a capacidade de compreensão adquiridos, de forma a evidenciarem uma abordagem profissional ao trabalho desenvolvido na área de Engenharia Electrotécnica e de Computadores;

e) Capacidade de resolução de problemas no âmbito da área de formação e de construção e fundamentação da sua própria argumentação;

f) Competências que lhes permitam comunicar informação, ideias, problemas e soluções, tanto a públicos constituídos por especialistas como por não especialistas;

g) Demonstrar competências de aprendizagem que lhes permitam prosseguir os estudos para aprender quer individual, quer em grupo, de forma autónoma e ao longo de toda a sua vida activa.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos

arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de licenciado pressupõe a obtenção, num período normal de seis semestres lectivos, de 180 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 5.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 6.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 7.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do anexo.

Artigo 8.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 9.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 10.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Coordenação de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Engenharia electrotécnica e de computadores

Licenciatura

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática I	Mat	Semestral	162	T: 30; TP: 45	6	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Mat	Semestral	162	T: 30; TP: 30	6	
Química	Qui	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de Licenciatura em Engenharia Electrotécnica e de Computadores

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica:

3 — Curso: Licenciatura em Engenharia Electrotécnica e de Computadores.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências e tecnologias de especialidade/Engenharia Electrotécnica e de Computadores.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Seis semestres lectivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	Mat	35	
Física	Fís	18	
Química	Qui	5	
Ciências Empresariais	CE	4	
Informática e Computadores — Arq. Sistemas Computacionais.	IC/ASC	5	
Informática e Computadores — Ciências e Tecnologia da Programação.	IC/CTP	28	
Eng. Electrotécnica — Electrónica . . .	EE/Elt	31	
Eng. Electrotécnica — Comunicações . .	EE/Com	15	
Eng. Electrotécnica — Geral	EE/Ger	19	
Eng. Electrotécnica — Controlo	EE/Ctl	5	
Disciplinas Complementares	P	3	
Eng. Electrotécnica + Informática e Computadores.	EE-IC	12	
<i>Total</i>		180	0

10 — Observações

A oferta referente à Unidade Curricular de Projecto em Engenharia Electrotécnica e de Computadores destina-se, essencialmente, à obtenção de competências adicionais numa das seguintes áreas: Telecomunicações, Electrónica e Instrumentação, Arquitectura de Sistemas Computacionais, Controlo e Automação de Processo, Análise e Algoritmia de Processamento de Sinal e Imagem, Sistemas Eléctricos e de Energia.

11 — Plano de estudos:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Programação	IC/CTP	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	
Técnicas Laboratoriais em Electrotecnia	EE/Ger	Semestral	135	TP: 15; PL: 30	5	
Seminário em Ciências da Electrotecnia e Computação	P	Semestral	81	S: 30	3	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática II	Mat	Semestral	162	T: 30; TP: 45	6	
Mecânica e Ondas	Fis	Semestral	162	T: 30; TP: 15; PL: 15;	6	
Sistemas Digitais	EE/Elt	Semestral	108	TP: 15; PL: 30	4	
Algoritmia	IC/CTP	Semestral	162	T: 30; PL: 30	6	
Teoria dos Circuitos	EE/Ger	Semestral	162	T: 30; TP: 15; OT: 15	6	
Laboratórios de Electrónica e Computação I	EE-IC	Semestral	54	PL: 30	2	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática Complementar	Mat	Semestral	162	T: 30; TP: 30	6	
Termodinâmica e Estrutura da Matéria	Fis	Semestral	162	T: 30; TP: 30	6	
Probabilidades e Estatística	Mat	Semestral	135	T: 22,5; TP: 22,5	5	
Arquitectura de Computadores	IC/ASC	Semestral	135	T: 15; TP: 15; PL: 30	5	
Electrónica I	EE/Elt	Semestral	162	T: 30; TP: 15; PL: 30	6	
Laboratórios de Electrónica e Computação II	EE-IC	Semestral	54	PL: 30	2	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática Computacional	Mat	Semestral	162	T: 30; PL: 30	6	
Electromagnetismo e Óptica	Fis	Semestral	162	T: 30; TP: 15; PL: 15	6	
Programação por Objectos	IC/CTP	Semestral	162	T: 22,5; PL: 30; OT: 15	6	
Sistemas e Sinais	EE/Ger	Semestral	108	T: 15; TP: 30;	4	
Electrónica II	EE/Elt	Semestral	162	T: 22,5; TP: 15; PL: 30	6	
Laboratórios de Electrónica e Computação III	EE-IC	Semestral	54	PL: 30	2	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação de Dados	EE/Com	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Sistemas Operativos	IC/CTP	Semestral	162	TP: 30; PL: 30	6	
Electrónica de Potência	EE/Elt	Semestral	135	TP: 22,5; PL: 30	5	
Sistemas de Controlo	EE/Ctl	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Electrónica Digital	EE/Elt	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30	5	
Gestão Industrial	CE	Semestral	108	T: 15; PL: 45	4	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos de Telecomunicações	EE/Com	Semestral	135	TP: 30; PL: 30	5	
Sistemas Eléctricos e de Energia	EE/Ger	Semestral	108	T: 15; PL: 30	4	
Instrumentação e Sensores	EE/Elt	Semestral	135	T: 15; TP: 15; PL: 30	5	
Redes de Computadores	EE/Com	Semestral	135	TP: 30; PL: 30	5	
Bases de Dados	IC/CTP	Semestral	135	TP: 45	5	
Projecto em Engenharia Electrotécnica e de Computadores	EE-IC	Semestral	162	P: 45; OT: 15	6	

203027831

Despacho n.º 5048/2010

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e os graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 7 de Novembro de 2007, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a adequação do Mestrado em Arqueologia Pré-Histórica e Arte Rupestre;

b) Na sequência do registo R/B-AD-107/2008, efectuado conforme o disposto nos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e no Despacho n.º 7287-B/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Arqueologia Pré-Histórica e Arte Rupestre.

12 de Março de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do Curso de Mestrado em Arqueologia Pré-Histórica e Arte Rupestre

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de Mestrado em Arqueologia Pré-Histórica e Arte Rupestre, adiante simplesmente designado por “Curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD” em associação com o Instituto Politécnico de Tomar, a seguir IPT.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o Regulamento n.º 342/2007, de 21 de Dezembro, que estabelece o regime de Estudos Pós-Graduados na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

1 — Este Curso tem como principais objectivos permitir aos mestrandos adquirirem competências que se enquadram na resolução dos problemas associados à exploração e gestão sustentada dos recursos arqueológicos, nomeadamente:

a) Identificar e caracterizar sítios e contextos arqueológicos, no seu quadro ambiental e cultural, contribuindo para o inventário detalhado dos recursos arqueológicos nacionais;

b) Dotar o País de recursos humanos qualificados em áreas de grande especialização, apoiadas numa rede de recursos laboratoriais que os rentabilizem posteriormente;

c) Identificar recursos arqueológicos e integrá-los em programas de ordenamento do território de modo a captar investimentos, com a consequente criação de postos de trabalho e fixação de populações a nível local e regional;

d) Compreender a importância da valorização e exploração sustentada dos recursos arqueológicos como factores de rentabilização e de minimização de impactes negativos;

e) Avaliar o potencial científico, didáctico, patrimonial e cultural dos locais de interesse arqueológico e paisagístico no sentido do seu aproveitamento como veículo de promoção e desenvolvimento regional.

f) Elaborar roteiros arqueo-turísticos no sentido de divulgar e projectar as regiões;

g) Elaborar mapas de riscos no domínio do património arqueológico, no âmbito do ordenamento do território.

2 — Para além dos objectivos gerais, e comuns a todos os alunos, o Mestrado possibilitará, a especialização em algumas áreas específicas: aplicações informáticas, arte rupestre, paleobotânica, geologia do quaternário e pré-história. Outras especializações serão possíveis, no quadro da rede Erasmus-Mundus constituída com a Universidade de Ferrara (Itália), o Instituto de Paleontologia Humana de Paris (França) ou a Universidade de Tarragona (Espanha).

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres lectivos, de 120, ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um Diploma de Especialização em Arqueologia Pré-Histórica e Arte Rupestre.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho reitoral.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho do reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e pelo Regulamento de Pós-Graduações.